

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 355 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o cofinanciamento estadual excepcional de custeio para incremento financeiro, mensal, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para manutenção das ações e serviços de saúde de atenção hospitalar de referência regional ao município de Pontes e Lacerda, na Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

II. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

III. O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõem sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

IV. A Portaria nº 200/2024/GBSES, de 04 de abril de 2024, que institui valores de cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de atenção hospitalar de referência, com o objetivo de melhorar o acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso;

V. A Resolução Ad Referendum nº 003/2025, de 22 de agosto de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Pontes e Lacerda, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para melhoria da Atenção Ambulatorial e Hospitalar /MAC do Hospital Vale do Guaporé e da utilização do incremento financeiro no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), autorizado pelo Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

VI. A Proposição Operacional CIR/SOMT nº 049 de 22 de agosto de 2025, que aprova o incremento financeiro estadual, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para manutenção hospitalar do Hospital Vale do Guaporé, para o município de Pontes e Lacerda, situado na Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense, Estado de Mato Grosso;

VII. O Processo SES-PRO-2025/06004 de 23 de janeiro de 2025, referente ao Ofício nº 026/GP/2025 de 21 de janeiro de 2025 e Ofício nº 012/SEMSA/GS/PL/MT/2025 de 22 de janeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, no qual solicita a concessão de recursos financeiros para manutenção hospitalar do Hospital Vale do Guaporé, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o cofinanciamento estadual excepcional de custeio para incremento financeiro valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para manutenção das ações e serviços de saúde de

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:
1748244515
3

Assinado de forma
digital por
GILBERTO GOMES
DE
FIGUEIREDO:174824
45153
Dados: 2025.09.08
11:29:39 -04'00'

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
atenção hospitalar de referência regional ao município de Pontes e Lacerda, na Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido mensalmente, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme os parâmetros estabelecidos na Portaria 200/2024/GBSES e critérios estabelecidos em Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482
445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2025.09.08
11:29:47 -04'00'

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2025.



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT